LEI Nº 5.062, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a Autorização de Uso de um prédio – Vila RUI RAMOS.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica Autorizado o Uso do Prédio localizado na Rua Rivarol dos Santos Padilha nº135, Vila Rui Ramos neste Município, **ao Sr. Gustavo Arruda da Silva**, com a finalidade de cuidar das instalações e residir. O referido imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, está localizado no setor 05, quadra 14, lote 15, do cadastro imobiliário da cidade.

Art.2º - Caso o prédio especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista, e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei, considerar-se-á rescindindo Termo de Autorização de Uso a ser celebrado, sem necessidade de notificação, e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º - A presente autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob qualquer título, sob pena de extinção da mesma.

Art. 4º - Havendo necessidade de uso da referida área pelo Poder Público esta autorização será extinta, com comunicação a autorizada com antecedência de 60(sessenta) dias, sem ressarcimento deste Poder de qualquer benfeitoria que porventura venha a ser feita no local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sant'Ana do Livramento, 30 de março de 2006.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal da Administração